

***RESOLUÇÃO nº170 , de 13 de novembro de 2017.***

Define os critérios para a escolha do Destaque Econômico do Ano e estabelece outras providências.

O **Conselho Regional de Economia da 13ª Região – Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem a Lei nº. 1.411/51, o Decreto nº. 31.794/52 e seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a importância de expressar o reconhecimento da profissão a pessoas que se tenham distinguido de forma notável e contribuído, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento econômico do país ou de uma de suas regiões ou da Ciência Econômica em geral;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 5.3, do capítulo 7.1.3, da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista, implantado pela Resolução COFECON Nº 1.755/2005 e atualizado pela Resolução COFECON Nº 1.773/2006;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. O Conselho Regional de Economia da 13ª Região – CORECON/AM concederá a honraria DESTAQUE ECONÔMICO DO ANO, destinada a nobilitar os economistas que contribuíram para o desenvolvimento da ciência econômica e da profissão de economista nas vertentes teórica ou aplicada, com destaque nos cenários regional, nacional ou internacional, nas áreas do conhecimento científico, educacional, cultural e profissional no ano de 2017.

**Parágrafo Único.** A honraria referida neste artigo é materializada por meio de uma placa que deverá conter as indicações “Conselho Regional de Economia da 13ª Região”, “Destaque Econômico do Ano” e o “ano” em que foi concedida a honraria e de um certificado conferindo a distinção ao agraciado.

Art. 2º. Instituir os critérios para a escolha do Destaque Econômico do Ano de 2017:

- I. Estar registrado (a) no Conselho Regional de Economia e em condição de regularidade perante o do Regional.
- II. Atuação na área de Economia ao longo da vida profissional;
- III. Contribuição para o CORECON, COFECON ou SINDECON, seja como Conselheiro (a), ou membro da Diretoria ou Economista registrado (a);
- IV. Participação na sociedade, engrandecendo a profissão do Economista e o Sistema COFECON/CORECON ou em trabalhos em benefício do país, da coletividade e/ou da classe dos economistas;
- V. Contribuição para o desenvolvimento da ciência econômica, com destaque no cenário regional, nacional ou internacional, nas áreas do conhecimento científico, educacional, cultural e profissional.

Art. 3º. O CORECON-AM, abrirá votação para formação de lista tríplice sendo: 1 (um) nome indicado pelos economistas registrados e em condição de regularidade, 1 (um) nome indicado pela plenária e 1 (um) nome indicado pela presidência do CORECON/AM.

Art. 4º. A votação da indicação da categoria será de forma eletrônica através de e-mail específico a ser criados pelo CORECON/AM devidamente divulgados, e encerrará às 15:00h do dia 14/12/2017.

Art. 5º. O CORECON/AM elegerá, em reunião plenária, por maioria absoluta, entre os nomes com maior número de indicações pelos economistas consultados, aqueles a serem agraciados com a comenda.

**Parágrafo Único** - Se houver candidato com nº de indicações abaixo de 03 (três) ou empate na indicação pela categoria, o Plenário do CORECON/AM poderá fazer a escolha dentre todos os nomes apresentados.

Art. 6º. A escolha do agraciado se dará pela plenária do CORECON/AM, através de análise dos indicados em face aos critérios de escolha.

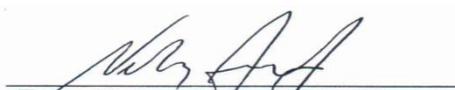
Art. 7º Não poderão ser indicados, nem considerados aptos para votação, nem agraciados, os conselheiros efetivos e suplentes do CORECON-AM e COFECON enquanto no exercício de seus mandatos, e pelo prazo de 12 meses após o encerramento de seus mandatos.

Art. 8º - A cerimônia de entrega da honraria de DESTAQUE ECONÔMICO DO ANO será realizada em 2018, na Cerimônia de Posse da Nova Diretoria do CORECON-AM e CORECON- ACADÊMICO com a presença da Plenária do CORECON/AM, de Economistas, de autoridades e outras pessoas especialmente convidadas para essa solenidade.

**Parágrafo Único** - As honrarias serão entregues pelo Presidente do CORECON/AM ou por pessoa por ele designada.

Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2017.



Econ. Nelson Azevedo dos Santos  
Presidente  
CORECON/AM nº. 266